



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 864/2003 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO OS FERIADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELITO SAVICZKI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art.1º- Fica instituído no município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes feriados Municipais:

-SEXTA FEIRA DA PAIXÃO

-DIA 25 DE JULHO – DIA DO COLONO E MOTORISTA

-DIA 31 DE OUTUBRO – DIA DA REFORMA

-DIA 08 DE DEZEMBRO - IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOSSA SENHORA

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 013 de 24 de fevereiro de 1989.

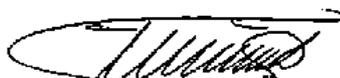
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 10 DE ABRIL DE 2003.

Registre-se e Publique-se


CELITO SAVICZKI
PREFEITO MUNICIPAL




NELSON ARI-NUSKE
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA



Rua Marechal Deodoro, 967 - 98925-000 - Fone/Fax: 55 3534-1103/1139
e-mail: pdrmcard@pdrmcard.com.br

Doutor Maurício Cardoso
O futuro a gente faz

!
